



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.680

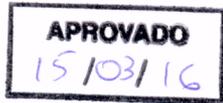
PROJETO DE LEI Nº 11.991, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que autoriza remanejamento de crédito para atender a Escola de Governo e Gestão de Jundiaí (R\$ 290.000,00).

PARECER Nº 1.435

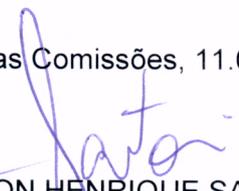
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, I, c/c o art. 46, II e IV; e art. 72, III e IV, confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, consoante aponta o estudo da Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.171, encartado às fls. 08/09, que acolhemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, e não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão. Assim, subscrevemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 05.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 11.03.2016.


GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA